



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 990 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Professor Coordenador para coordenar a rede pública municipal de ensino.

Faço saber que o Povo de Bom Jesus da Penha, por meio de seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com base no permissivo constitucional (Art. 37, IX da CF), em razão de excepcional interesse público, em caráter emergencial, sob a modalidade de contrato de trabalho por prazo determinado, professor para coordenar a rede pública municipal de ensino em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor - Coordenador	R\$ 1.200,00

Art. 2º - A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual período.

Art. 3º - As contratações acima serão reguladas pelo Termo de Acordo, firmado entre o Município de Bom Jesus da Penha e o contratado e as atribuições e funções serão as constantes no plano pedagógico existente no referido termo.

Art. 4º - A contratação será para suprir, ainda, a inexistência de diretor de escola no quadro de funcionários do Município e o atendimento da demanda será na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento próprio do presente exercício e a serem previstas para os exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de fevereiro 2009.

Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

